



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 637  
PROC. Nº PE 003/26  
RUBRICA 12 

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2026  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025076/2025



### OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal de Pastos Bons/MA.



### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 121.514,50 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)



### VIGÊNCIAS

INICIAL: 24 de Fevereiro de 2026  
FINAL: 24 de Fevereiro de 2027



### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde



### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**FAMA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 62.787.998/0001-73**  
RUA MAUA, 3925, TABULETA, Teresina, Piauí  
FAMAAUTOPECAS.SERVICOS@GMAIL.COM, (86) 9968-6666 | (86) 98817-9566,  
KARTEGIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 932.366.203-82

### PREÂMBULO

Aos 24 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal de Pastos Bons/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 638  
PROC. Nº PE 003/26  
RUBRICA  **PASTOS BONS**

e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 639  
PROC. Nº PE 003/26  
RUBRICA [assinatura]  
**PASTOS BONS**

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 640  
PROC. Nº PE 003/26  
RUBRICA.  PASTOS BONS

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 641  
PROC. Nº PE 003/26  
RUBRICA  **PASTOS BONS**

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 642  
PROC. Nº PE 003/26  
RUBRICA B  
 **PASTOS BONS**

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 643  
PROC. Nº PE 003/26  
RUBRICA  PASTOS BONS

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

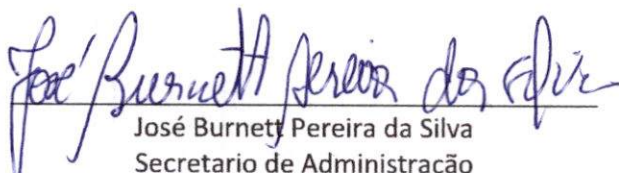
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Manutenção Preventiva e corretiva (Veículos: Máquinas)	Serv.	Horas	437	R\$ 158,50	R\$ 69.264,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 437,00   Valor Total: R\$ 69.264,50					
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviços Elétricos em Veículos	Serv.	Horas	275	R\$ 190,00	R\$ 52.250,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 275,00   Valor Total: R\$ 52.250,00					
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 121.514,50</b>

Pastos Bons - MA, 24 de Fevereiro de 2026

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025

**PELA BENEFICIÁRIA**

KARTEGIANE DO  
NASCIMENTO  
OLIVEIRA:93236620382  
Assinado de forma digital por  
KARTEGIANE DO NASCIMENTO  
OLIVEIRA:93236620382  
Dados: 2026.02.24 16:53:02 -03'00'  
KARTEGIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
CPF nº 932.366.203-82



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 644  
PROC. Nº PE 003/26  
RUBRICA A



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025076/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 121.514,50 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Fevereiro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Fevereiro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Burnett Pereira da Silva	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	FAMA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	62.787.998/0001-73
ENDEREÇO:	RUA MAUA, 3925	BAIRRO:	TABULETA
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 9968-6666   (86) 98817-9566	E-MAIL:	FAMAAUTOPECAS.SERVICOS@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	KARTEGIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CPF:	932.366.203-82

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Manutenção Preventiva e corretiva (Veículos: Máquinas)	Serv.	Horas	437	R\$ 158,50	R\$ 69.264,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 437,00   Valor Total: R\$ 69.264,50					
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviços Elétricos em Veículos	Serv.	Horas	275	R\$ 190,00	R\$ 52.250,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 275,00   Valor Total: R\$ 52.250,00					
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 121.514,50</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 645  
PROC. Nº PE 003/26  
RUBRICA D



Pastos Bons - MA, 24 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

KARTEGIANE DO  
NASCIMENTO  
OLIVEIRA:93236620382

Assinado de forma digital por  
KARTEGIANE-DO NASCIMENTO  
OLIVEIRA:93236620382  
Dados: 2026.02.24 16:54:48 -03'00'

KARTEGIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
CPF nº 932.366.203-82



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 646  
PROC. Nº PE-003/26  
RUBRICA B



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 007/2026

À(o)

Sr. **KARTEGIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

Representante Legal da Empresa: **FAMA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - 62.787.998/0001-73**

Com endereço à RUA MAUA, 3925, TABULETA, Teresina, Piauí

Contatos: (86) 9968-6666 | (86) 98817-9566 | FAMAUTOPECAS.SERVICOS@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025076/2025, no valor total de R\$ 121.514,50 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 23 de Fevereiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025076/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 476.280,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Fevereiro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Fevereiro de 2027

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Burnett Pereira da Silva	CPF:	293.780.443-87

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	M. C RIBEIRO LTDA	CPF/CNPJ:	02.099.824/0001-96
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 283	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98848-1049	E-MAIL:	mcribeirome@yahoo.com.br
REPRESENTANTE:	Marquete Coêlho Ribeiro	CPF:	293.771.963-53

**DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -Manutenção Preventiva e Corretiva veicular de Ônibus e Vans	Serv.	Horas	2.250	R\$ 15 8,76	R\$ 357,21 0,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2.250,00   Valor Total: R\$ 357.210,00						
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Manutenção Preventiva e Corretiva veicular de Ônibus e Vans	Serv.	Horas	750	R\$ 15 8,76	R\$ 119,07 0,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 750,00   Valor Total: R\$ 119.070,00						
Valor Total					R\$ 476.280,00	

Pastos Bons - MA, 24 de Fevereiro de 2026

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
-------------------	-------------------

José Burnett Pereira da Silva Secretario de Administração Portaria nº 03/2025	Marquete Coêlho Ribeiro CPF nº 293.771.963-53
---	--

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025076/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 121.514,50 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Fevereiro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Fevereiro de 2027

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Burnett Pereira da Silva	CPF:	293.780.443-87

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	FAMA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	62.787.998/0001-73
ENDEREÇO:	RUA MAUA, 3925	BAIRRO:	TABULETA
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 9968-6666   (86) 98817-9566	E-MAIL:	FAMAAUTOPECAS.SERVICOS@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	KARTEGIA NE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CPF:	932.366.203-82

**DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Manutenção Preventiva e corretiva	Serv.	Horas	437	R\$ 158 ,50	R\$ 69,264 ,50





RUBRICA

(Veículos: Máquinas)						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 437,00   Valor Total: R\$ 69.264,50						
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviços Elétricos em Veículos	Serv.	Horas	275	R\$ 190,00	R\$ 52.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 275,00   Valor Total: R\$ 52.250,00						
Valor Total					R\$ 121.514,50	

Pastos Bons - MA, 24 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
   José Burnett Pereira da Silva Secretario de Administração Portaria nº 03/2025	   KARTEGIANE DÓ NASCIMENTO OLIVEIRA CPF nº 932.366.203-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESULTADO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 0001/2026, instituída por meio de Portaria específica, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PARCIAL referente à análise curricular ou demais etapas previstas no Edital nº 0001/2026.

Nos termos do Edital nº 0001/2026, fica aberto o prazo para interposição de recursos, no dia 26 de fevereiro de 2026, devendo o candidato observar rigorosamente os procedimentos e critérios estabelecidos no edital.

Ord	Nome	Zona	Modalidade/área	Situação
01	MANOEL LEITE DE ALENCAR	URBANA	CIÊNCIAS	CLASSIFICADO
02	MARIA DE JESUS BARBOSA DO NASCIMENTO	URBANA	CIENCIAS	CADASTRO DE RESERVA
03	FRANCIANE SANDES DA SILVA BARROS	URBANA	CIENCIAS	DESCCLASSIFICADA
04	FRANCISCA LETICIA CARVALHO LIMA	RURAL	EDUCAÇÃO FISICA	CLASSIFICADA
05	WANDERSON HENRIQUE GOMES ALBURQUERQUE	RURAL	EDUCAÇÃO FISICA	CLASSIFICADO
06	JULIMAR FERREIRA SANDES NETO	RURAL	EDUCAÇÃO FISICA	CLASSIFICADO
07	WELLIGTON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	RURAL	EDUCAÇÃO FISICA	CADASTRO DE RESERVA
08	KELVISONOLIVEIRA DA SILVA SOUSA	RURAL	EDUCAÇÃO FISICA	CADASTRO DE RESERVA
09	PEDRO MENDES DE SOUSA NETO	RURAL	HISTORIA	CLASSIFICADO
10	MARCIA FELIX SOUSA ALVES	RURAL	HISTORIA	CADASTRO DE RESERVA
11	MILLENY SANTOS SANTANA	RURAL	LINGUA PORTUGUESA	CLASSIFICADA
12	LAYS REGO	RURAL	LINGUA	CLASSIFICADA

	RAMALHO CAVALCANTE		PORTUGUESA	
13	MARIA NILVA ARCOVERDE DE ARAUJO	URBANA	LINGUA PORTUGUESA	CLASSIFICADA
14	ANDRESSA DO NASCIMENTO SILVA	URBANA	LINGUA PORTUGUESA	CADASTRO DE RESERVA
15	ALANA KRISIA COELHO E COSTA SILVA	URBANA	LINGUA INGLESA	CLASSIFICADA
16	LAIZE OLIVEIRA SILVA	URBANA	LINGUA INGLESA	CADASTRO DE RESERVA
17	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	URBANA (COTAS)	MATEMATICA	CLASSIFICADA
18	ANARLY SILVA NUNES	URBANA	MATEMATICA	CADASTRO DE RESERVA
19	RENATO DIAS RIBEIRO BARROS	RURAL	MATEMATICA	CLASSIFICADO
20	ANA VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA	RURAL	MATEMATICA	CADASTRO DE RESERVA
21	LUIS HENRIQUE NUNES DE SOUSA	URBANA (COTAS)	COMPUTAÇÃO	CLASSIFICADO
22	JOÃO BATISTA BANDEIRA SILVA	URBANA	COMPUTAÇÃO	CLASSIFICADO
23	RONALDO DANTA DOS SANTOS	URBANA	COMPUTAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
24	KAYRA LIMA RIBEIRO	URBANA	COMPUTAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
25	SEM INSCRITOS	RURAL	COMPUTAÇÃO	-
26	SEM INSCRITOS	RURAL	COMPUTAÇÃO	-
27	RONEIA DOS SANTOS BORGES	URBANA (COTAS)	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
28	VALDEIRES BARBOSA BRITO FERREIRA	URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
29	EVA DE ALMEIDA SILVA	URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
30	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA RÉGO	URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
31	MARIA LEUDINALVA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO	URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO DE RESERVA
32	ELISÂNGELA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA	URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO DE RESERVA
33	TEREZINHA DA CRUZ SANDES NASCIMENTO	URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO DE RESERVA
34	FRANCIANA DIAS DE ARAUJO	URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO DE RESERVA
35	ANA CLAUDIA OLIVEIRA MIRANDA SANTOS	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
36	EVA GLAUCIA DE RIBEIRO ARAUJO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
37	MARCILENE GILVANI DA SILVA LIMA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
38	FLÁVIA SOARES GUIMARÃES BRASIL	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO DE RESERVA
39	MARIA APARECIDA DIAS FEITOSA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO DE RESERVA
40	ANA LÚCIA	RURAL	EDUCAÇÃO	CADASTRO DE





FOLHAS. Nº 649  
PROC. Nº PE 003/26  
RUBRICA A



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:05277  
173000175**

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:0527717300017  
5  
Dados: 2026.02.25  
19:36:21 -03'00'